



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

**DECRETO N° 1.739/2023
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA
DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO, que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de **02 de novembro de 2023** (quinta-feira) dia de **FINADOS**, conforme a lei 6.802, de 30 de junho de 1980.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03 de **novembro de 2023 – sexta-feira.**

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 31 de outubro de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT**